

CONVÊNIO N° 01/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN E
A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE – UERN, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, com sede na Rua Ferreira Chaves, 40 – Centro, Santa Cruz inscrita no CNPJ sob o n° 08.358.889/0001.95, doravante denominada **Concedente**, neste ato, representada por seu Prefeito, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, residente e domiciliado em Santa Cruz, CPF n° 336.516.634-34 e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Fundação estadual de direito público, com sede na Rua Almino Afonso, 478 – Centro, Mossoró, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.258.295/0001-02, doravante denominada **Conveniente**, neste ato, representada por sua Presidente, Professora CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, residente e domiciliado em Mossoró/RN, CPF n° 037.778.574-16, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da FUERN, acordam em celebrar o presente instrumento de Convênio, ao qual se aplicam as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no que couber e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Convênio tem como objeto estabelecer a participação de 20 profissionais da educação, para fins de formação e capacitação no curso de Mestrado Acadêmico em Educação.
- 1.2. As ações referidas nesta Cláusula deverão ser detalhadas em Plano de Trabalho que será contados da data da publicação deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

2.1. São encargos da Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN:

- 2.1.1. Transferir para a FUERN os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Convênio, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- 2.1.2. Assegurar o acesso de profissionais da FUERN às instalações físicas, laboratórios, máquinas e equipamentos disponíveis na Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN, para a execução de atividades no âmbito deste Convênio, quando necessário;
- 2.1.3. Integrar ao patrimônio da FUERN, ao término deste Convênio, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação.

2.1. São encargos da FUERN:

2.2.1. Selecionar profissionais da educação da Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN inscritos, utilizando para este fim os critérios definidos em suas normas específicas, os quais prevalecerão sobre quaisquer outros, por mais adequados que sejam;

2.2.2. Oferecer efetivamente as atividades previstas no âmbito do regime acadêmico, disciplinas, seminários, orientação do mestrando, para que esse elabore seu projeto de pesquisa e sua dissertação, a todos os profissionais da educação da Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN que forem selecionados;

2.2.3. Conferir a todos os profissionais da educação da Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN que integralizarem todas as exigências formais, o diploma devidamente registrado, correspondente ao título de Mestrado Acadêmico em Educação;

2.2.4. Realizar a gestão administrativa e financeira dos recursos associados ao presente Convênio;

2.2.5. Conceder todas as informações que Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN solicitar sobre a execução deste Convênio;

2.2.6 Ofertar vagas em Edital de seleção de alunos somente após a verificação do repasse dos recursos financeiros, previstos na distribuição detalhada no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS FINANCEIROS E DA FORMA DE REPASSE

3.1. Para viabilizar a execução do objeto deste Convênio, a Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN transferirá para a FUERN recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais), referente à capacitação dos servidores descritos na Cláusula Primeira, mediante depósito na conta indicada pela FUERN.

3.2. Os recursos financeiros serão utilizados para apoiar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da FUERN.

3.3. Os recursos financeiros não serão devolvidos no caso de desistência ou trancamento por parte dos profissionais da educação da Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN envolvidos em atividades no âmbito deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO E DA SUPERVISÃO

4.1. Na FUERN, a coordenação e a supervisão das atividades objeto deste Convênio ficarão sob a responsabilidade do coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A FUERN deverá manter os recursos repassados pela Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN em conta bancária específica, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

5.2. É vedada a utilização dos recursos repassados pela Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas fora do período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A FUERN apresentará a Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN a prestação de contas de cada uma das parcelas recebidas, encaminhando, para tanto, toda a documentação comprobatória das despesas.

6.2. O prazo para análise e aprovação da prestação de contas é de até 20 dias úteis contados a partir da entrega.

6.3. Fica a FUERN responsável perante a Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN pela prestação de contas dos recursos recebidos, após o recebimento de cada uma das parcelas, mediante a apresentação dos documentos legalmente exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Esse Termo de Convênio vigorará, a partir da sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) anos, podendo ser renovado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, durante a sua vigência, desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. Este Termo poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições nele estabelecidas, ou denunciado a qualquer tempo, em face de superveniência de fato impeditivo, que o torne materialmente inexecutável, resguardando o direito recíproco das partes de serem ressarcidas pela causadora dos danos ou prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN providenciar, às suas expensas, dentro do prazo legal, a publicação, sob a forma de extrato, do presente Termo e seus aditamentos, se houver, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum de Mossoró no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições deste Termo de Cooperação que depois de lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as duas testemunhas abaixo arroladas.

Mossoró-RN,.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
Presidente da FUERN

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: